

**Resumo:** *Hanna Arendt, ao tratar do problema do mal, o faz a partir de Kant e ao mesmo tempo alarga a compreensão do conceito, entendendo-o para além do egoísmo (amor de si). Depois de contrapor a posição dos dois autores, o artigo reflete sobre o conceito de moralidade, incluindo a tradição judaico-cristã, para retornar ao confronto entre o mal radical e a banalidade do mal.*

**Abstract:** *Hanna Arendt dealing with the problem of evil starts from the viewpoint of Kant and at the same time enlarges the extent of the concept going beyond its meaning as egotism. After confronting the tenets of both authors, the article delves into the concept of morality including the Judaic-Christian tradition concentrating subsequently on the confrontation of radical evil and the banality of evil.*

## Arendt e Kant: banalidade do mal e mal radical

*Edegar Fronza Junior\**

---

\* O autor é Bacharel em Filosofia pela Faculdade São Luiz em Brusque. Atualmente cursando Licenciatura em Filosofia pela UFSC e o 3º ano de bacharelado em Teologia pela FACASC.



## Introdução

O primeiro filósofo a pensar o mal sem o contributo da teodicéia foi Kant. Ao tratar de tal temática, ele desvincula a ideia de redenção trazida por Leibniz, Hegel e Marx. O filósofo de Königsberg lança mão do aparato divino trazendo o problema do mal a partir da finitude humana e enfatizando que o mal habita o lado noumenal do ser humano, ou seja, sua liberdade prática. Para Kant, o mal humano não é natural, mas uma disposição da escolha de máximas egoístas.

Em *Origens do Totalitarismo*, Arendt emprega o termo “mal radical”, entendido como mal absoluto, referendo-se à catástrofe dos campos de extermínio. Em *Eichmann em Jerusalém* utiliza a expressão “banalidade do mal” para se referir à conduta de indivíduos como Adolf K. Eichmann, que em sua superficialidade teriam testemunhado um descompasso inédito entre a estatura do malfeitor e das transgressões cometidas. Hannah Arendt, ao tratar do problema do mal, o faz a partir de Kant e ao mesmo tempo alarga a compreensão do conceito, entendendo-o para além do egoísmo (amor de si). A filósofa tratará o mal como banalidade.

## Arendt e Kant: Banalidade do Mal e Mal Radical

O julgamento de Eichmann e a repercussão da obra *Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal (1963)* fizeram com que Hannah Arendt se detivesse sobre algumas questões de filosofia moral, especialmente na relação entre ética e política, pela dupla relação, no âmbito da ética, entre ausência do pensamento e banalidade do mal e, por outro lado, entre pensamento e cuidado de si mesmo.

Muitos personagens interessaram a Arendt como expoentes do fenômeno totalitarista, contudo Eichmann seria uma espécie de híbrido de oportunismo inconsequente e de burocrata irrefletido, em quem a irrestrita obediência era um simulacro de personalidade. A constatação de que é possível a uma pessoa absolutamente normal, social e psiquicamente, perpetrar um mal ilimitado, foi uma das poucas conclusões seguras a que Arendt chegou a partir do exame do tipo representado por Eichmann. (cf. ARENDT, 2004a, p.114-115).

Em *Origens do Totalitarismo*, Arendt faz uma referência ao mal radical como absoluto inerente à possibilidade de erradicação da plura-



lidade humana, que teria surgido “em conexão com um sistema no qual todos os homens se tornaram igualmente supérfluos.” (ARENDRT, 2004c, p. 510). Salienta ainda:

*É inerente a toda a nossa tradição filosófica que não possamos conceber um mal “radical”, e isso se aplica tanto à teologia cristã, que concedeu ao próprio Diabo uma origem celestial, como a Kant, o único filósofo que, pela denominação que lhe deu, ao menos deve ter suspeitado que esse mal existiria, embora logo o racionalizasse no conceito de um “rancor pervertido” que podia ser explicado por motivos compreensíveis. (2004c, p. 510).<sup>1</sup>*

O mal radical, classificado por Arendt como mal absoluto, a maldade para além do vício, faz ruir o sistema legal justamente porque a lei, feita para homens, não contempla anjos onde vontade e legalidade coincidem ou mesmo demônios que querem o mal pelo mal. Kant assumia que não pode ser aplicado ao homem nem a compreensão da sensibilidade como fundamento suficiente do moralmente mau no homem, o que o tornaria bestial, nem a concepção de uma razão maligna, que assumia a oposição à lei moral como motivo em sua máxima, o que o tornaria diabólico<sup>2</sup>. Arendt não pretende analisar detalhadamente todo o aporte teórico kantiano que vincula natureza e liberdade, propensão para o mal e responsabilidade, mas tem em mente que o pensamento kantiano representa uma emancipação da moral com relação aos mandamentos religiosos, na medida em que busca explicitar os princípios autônomos da moralidade. Assim, Kant representa, para Hannah Arendt, o renascimento do espaço da moralidade em seu sentido inequívoco, como um domínio autônomo:

*O mesmo Kant, que na sua filosofia teórica estava tão preocupado em manter aberta a porta para a religião, mesmo depois de ter mostrado que não podemos ter conhecimento nessas questões, foi igualmente cuidadoso em bloquear todas as passagens que pudessem levar de volta à religião na sua filosofia moral ou prática. (ARENDRT, 2004a, p. 130).*

Para Arendt, a filosofia prática de Kant é uma reflexão sobre a moralidade, pois sustenta que a conduta moral depende fundamentalmente da relação do homem consigo mesmo. Em última instância, o que está

<sup>1</sup> Neste trecho Arendt refere-se à palavra “radical” que para Kant não se refere a extremo, mas arraigado.

<sup>2</sup> KANT, 1974, p. 379; Cf. CORREIA, A., 2005.



em questão na moralidade é o fato de que, quando abre uma exceção para si mesmo em seu próprio benefício, o homem contradiz a si mesmo, enquanto ser racional.

## Conceito de moralidade

A moralidade, distintamente do que concebia a tradição cristã, não é “uma questão de preocupação com o outro, mas com o si-mesmo (*self*); não é uma questão de humildade, mas de dignidade humana e até de orgulho humano.” (ARENDDT, 2004a, p. 131). Por outro lado, também é uma implicação da filosofia prática de Kant a compreensão de que “a conduta moral não está relacionada à obediência a nenhuma lei determinada externamente – seja ela a lei de Deus, sejam as leis dos homens.” (ARENDDT, 2004a, p. 132). Nisso assenta a distinção feita por Kant entre moralidade e legalidade, pois esta última é moralmente neutra, não apenas porque não pode ter lugar na moralidade, enquanto lei externa, como também porque a ordem política não pode requerer integridade moral, pois deve poder ser instaurada mesmo para um povo de demônios, desde que racionais. A legalidade, enquanto obediência a uma lei externa, só tem lugar na ordem política e na religião (cf. CORREIA, 2013, p. 66).

Em Kant, a moralidade é uma lei que me dou a mim mesmo, internamente. Hannah Arendt sustenta que o próprio Kant contribui para o obscurecimento do que ela chama de aspecto rebelde do seu pensamento – a compreensão de que a conduta moral como uma questão de respeito próprio e não respeito ao próximo ou à legislação da nação – quando apresenta a fórmula geral de sua filosofia prática, a de que “um ato moral é aquele que estabelece uma lei universalmente válida” (ARENDDT, 2004a, p. 133), sob a forma de um imperativo em vez de uma proposição. Para ela, a principal razão dessa confusão no próprio Kant se deveria ao significado equívoco assumido pelo conceito de “lei” na tradição do pensamento ocidental.

Kant teria utilizado a palavra de acordo com o seu uso político, no sentido de ser obrigatória para todos. O fato de que mesmo à lei da nação se deve obediência, na interpretação de Hannah Arendt, tem a ver com o emprego religioso do termo “lei”, que tem em vista o fato de que a Lei de Deus só pode se dirigir ao homem na forma de um mandamento. Para ela, quem tem em mente a tradição greco-romana na compreensão da lei (cujo papel seria mais propriamente o de estabelecer fronteiras e vínculos que diretrizes de ação), não pode admitir que uma lei equivalha



simplesmente a um dever de obedecer. Na sua interpretação, assim como falar de seguir “leis da natureza” pode ser apenas uma metáfora, na medida em que elas se impõem por necessidade, falar de “leis da liberdade” morais, como sendo um comando a que devo obediência, pode ser apenas uma contradição em termos (cf. ARENDT, 2004a, p. 134).

Hannah Arendt, possivelmente em uma das primeiras vezes em que se deteve nessa questão em Kant, sustenta que, na medida em que compreende a moralidade como uma questão de legislação, ele passa ao largo do fato de que há uma discrepância entre vida pública e vida pessoal, mas também desconsideraria que os próprios padrões para julgar o certo e o errado nas duas esferas não somente não coincidem como frequentemente entram em conflito – além de nenhuma lei universal poder determinar inequivocamente o que é certo e o que é errado na esfera pessoal.

*O famoso imperativo categórico de Kant – “Age de tal modo que a máxima da tua ação possa tornar-se uma lei universal” – realmente atinge a raiz do assunto que é a quintessência da exigência feita a nós pela lei. Esta rígida moralidade, não obstante, desconsidera a simpatia e a inclinação; além disso, torna-se uma autêntica origem para a má ação em todos os casos onde nenhuma lei universal, nem mesmo a lei imaginada da razão pura, pode determinar o que é correto em um caso particular. (ARENDR, 1994, p. 334 in CORREIA, 2013, p. 67)*

A forma imperativa, na opinião de Hannah Arendt, é uma incompreensão por parte de Kant do modo como se dá a relação entre a razão e a vontade. Com efeito, Kant identifica a vontade com a razão prática, como se a razão determinasse a si mesma ou como se a vontade fosse apenas a capacidade de escolher o que a razão reconhece como bom, o que a reduziria de faculdade autônoma a um órgão executivo para a razão. A apresentação da proposição moral sob a forma imperativa seria então uma tentativa, por parte de Kant, de tornar obrigatórias as proposições morais, sendo o dever uma forma de “persuadir” a vontade a aceitar os ditames da razão (cf. CORREIA, 2013, p. 67).

## A tradição judaico-cristã

A tradição judaico-cristã, de fato, tanto identifica o pecado com a queda como identifica a queda com a desobediência: “Na religião, mas não na moralidade, o pecado é primeiramente compreendido como desobediência.” (ARENDR, 2004a, p. 130). Ao examinar os dilemas



da responsabilidade pessoal sob o fenômeno totalitário, ela conclui que “muito se ganharia se pudéssemos eliminar essa perniciosa palavra ‘obediência’ do vocabulário do nosso pensamento moral e político” (ARENDDT, 2004b, p. 111).

Embora julgue positivamente a preocupação de Kant em preservar a autonomia do domínio prático, Hannah Arendt avalia que, se permanecermos no horizonte do seu pensamento, não teremos condições de compreender o que se nos apresenta na nossa era pós-totalitária em que houve ocasião, por exemplo, em que “todo ato moral era ilegal e todo ato legal era criminoso.” (ARENDDT, 2004b, p. 103).

A preocupação de Eichmann em ressaltar sua intransigência em relação a seus deveres assassinos, em nome do cumprimento da lei, buscava em última instância indicar que ele colocava o dever acima de seu querer ou inclinações pessoais, em seus próprios termos, uma “obediência cadavérica”; isto é, que ele comandava o extermínio dos judeus sem nutrir qualquer ódio por eles.

Eichmann, no entanto, considerava serem seus atos os de um cidadão respeitador das leis e efetivamente chegou a afirmar, para espanto da audiência, que incluía Arendt, que tinha vivido toda a sua vida consoante aos princípios morais de Kant, notadamente à sua definição do dever. Quando Eichmann mencionou Kant em seu depoimento, estava fazendo referência ao que ele mesmo denominou uma versão de Kant “para uso doméstico do homem comum” (cf. ARENDDT, 2000, p. 152-154), cuja exigência fundamental é que a obediência seja acompanhada da identificação da própria vontade com o princípio de onde emana a lei – em Kant, a razão prática. Hannah Arendt não tem muita dificuldade para indicar a inadequação da pretensão de Eichmann de se vincular a Kant, ao menos em um ponto, o de que “uma lei era uma lei, não havia exceções” (ARENDDT, 2000, p. 154). Não obstante,

*Se é que se pode dizer que obedeço ao Imperativo Categórico, isto significa que estou obedecendo à minha própria razão, e a lei que estabelece para mim mesmo é válida para todas as criaturas racionais, todos os seres inteligíveis, não importa onde vivam. Pois, se não quero me contradizer; ajo de tal modo que a máxima de minha ação possa se tornar uma lei universal. Sou o legislador; o pecado ou crime já não podem ser definidos como desobediência à lei de outra pessoa, mas, ao contrário, como a recusa a desempenhar o meu papel como legislador do mundo (ARENDDT, 2004a, p. 133).*



Em *Origens do totalitarismo*, Arendt faz uso do conceito kantiano de “mal radical”, mas o desloca completamente da problemática que o faz surgir na filosofia prática de Kant, na medida em que identifica mal radical com mal absoluto ou extremo. Hannah Arendt se distancia da compreensão kantiana do mal radical como uma propensão a inverter a ordem das motivações, que estaria na raiz de todo mal moral e seria universal. Motivada também pela pretensão de Eichmann de estar seguindo princípios kantianos, tanto no domínio da moral, mas também no da política, não podendo, pois, ser imputado moral e politicamente, de acordo com o pensamento kantiano. Assim, esse pensamento é em vários aspectos compatível com a compreensão arendtiana da banalidade do mal, personificada em Eichman.

### Caracterização de Eichmann

Se dermos crédito à caracterização de Eichmann feita por Hannah Arendt, temos que chegar à conclusão não de que nele está ausente a moralidade, mas que ele se orienta por uma moralidade distorcida, a permitir-lhe tanto cometer atrocidades quanto, fundamentalmente, sentir-se em paz consigo mesmo. Eichmann tanto teria compreendido o dever de modo pervertido, como uma cega obediência, como teria distorcido o imperativo categórico, concebido como uma adequação das ações individuais à legislação vigente.

A imagem de Eichmann como uma figura comum, e mesmo banal, a pensar por clichês, do qual não se poderia extrair qualquer profundidade diabólica, fez com que Hannah Arendt mudasse de ideia e deixasse de utilizar o termo “mal radical”, que na sua compreensão poderia sugerir uma profundidade ou uma radicalidade que de fato os perpetradores desses crimes não possuíam necessariamente. Quando ela passa a utilizar a expressão “banalidade do mal”, embora afirme estar em um nível “estritamente factual”, já tem em mente grande parte das implicações teóricas que essa compreensão dos crimes perpetrados pelos regimes totalitários teria. Arendt emprega a expressão pela primeira vez ao descrever o enforcamento de Eichmann, em 31 de maio de 1962.

Na compreensão de Hannah Arendt, Eichmann não parecia ter qualquer motivo torpe, como o prazer com o sofrimento alheio ou um fanático anti-semitismo, a motivar suas ações. O que o movia acima de tudo era o seu desejo de obedecer e o que o deixava com a consciência



pesada, em seu próprio testemunho, era não conseguir fazer aquilo que ordenavam, independentemente do que fosse.

O que é distintivo em Eichmann, acima de tudo, é a sua incapacidade de avaliar as consequências devastadoras de seus atos, mesmo quando consideradas instrumentalmente como meios de autopromoção. O seu déficit moral, por assim dizer, se assenta na sua incapacidade de avaliar a desproporção entre estes dois termos: eficiência na sua função (aliada ao reconhecimento público) e a conseqüente destruição gratuita (que vai contra tudo o que já pôde conceber mesmo o utilitarismo mais rasteiro). A sua incapacidade consistia, por exemplo, em não perceber que os seus atos, ainda que compatíveis com a ordem moral, jurídica e social instaurada pelo nazismo, não seriam coadunáveis com qualquer contexto moral, jurídico ou social até então existente ou imaginado (cf. CORREIA, 2013, p. 75).

O fundamental, no uso feito por Hannah Arendt do conceito de mal radical em *Origens do totalitarismo*, é a identificação feita por ela entre mal radical e mal absoluto ou extremo. De outro lado, o essencial na sua preterição do conceito de mal radical em *Eichmann em Jerusalém* em nome do conceito de banalidade do mal se deve basicamente à atenção dispensada por ela às origens etimológicas da palavra radical (de raiz, não mais de extremo), e à ausência de raízes daquela forma de manifestação de mal tipificada na conduta de Eichmann. Com efeito, isto é que teria feito com que ela deixasse de usar o conceito, justamente porque julgava ser característica fundamental do fenômeno do mal, com o qual estava lidando, a ausência de qualquer profundidade.

## O mal radical

Embora haja uma mudança nos termos, o que salta à vista é o fato de que o “mal radical”, tal como empregado por Arendt em *Origens do totalitarismo*, não contradiz a noção arendtiana de “banalidade do mal”, mas representa de fato uma mudança de ênfase: da superfluidade e da destruição da humanidade no homem para a ausência de pensamento, para o caráter sem precedentes do totalitarismo e o desafio que ele representa para a compreensão. Em todo caso, nem em uma direção nem em outra ela parece encontrar-se à vontade, em última instância, com Kant.

Para Arendt é certo que boa parte dos diversos tipos de pessoas que se engajaram no totalitarismo nazista, dos sádicos aos banais, representa um desafio e indica a derrocada dos nossos padrões tradicionais do juízo



moral, consoante aos quais o mal tem a ver ou com ignorância ou com o interesse próprio que leva a ceder à tentação. No caso de Eichmann, foi o descompasso entre a extraordinária superficialidade do agente e a espantosa magnitude dos seus feitos que levou Arendt a compreender esse mal como não sendo radical, arraigado, mas como algo que “pode recobrir e devastar o mundo todo precisamente porque se alastra como um fungo sobre a superfície.” (ARENDDT, 2007, p. 471).

Trata-se, enfim, de indicar que a ignorância, a fragilidade, a maldade deliberada e a lógica ou a dinâmica da tentação não são suficientes para a compreensão desse fenômeno novo e desafiador. Com efeito,

*No Terceiro Reich, o Mal perdera a qualidade pela qual a maior parte das pessoas o reconhece – a qualidade da tentação. Muitos alemães e muitos nazistas, provavelmente a esmagadora maioria deles, deve ter sido tentada a não matar, a não roubar, a não deixar seus vizinhos partirem para a destruição [...], e a não se tornarem cúmplices de todos esses crimes tirando proveito deles. Mas Deus sabe como eles tinham aprendido a resistir à tentação. (ARENDDT, 2000, p. 167).*

## Conclusão

Kant percebeu que o mal pode ter origem não nos instintos ou na natureza pecaminosa do homem e, sim, nas faculdades racionais que o fazem livre. Dessa forma, o mal não possui dimensão ontológica, mas contingencial. Ele acontece a partir da interação e da reação das faculdades espirituais humanas às suas circunstâncias. O mal radical, em Kant, é uma espécie de rejeição consciente do bem e está atrelado, ainda, ao uso dos homens como meios, instrumentos, e não fins em si mesmos. Arendt retém esse aspecto da reflexão kantiana, acrescentando-lhe a dimensão histórico-política do seu próprio tempo. Nela, o radicalismo vai relacionar-se à novidade e ao assombro diante das informações chegadas às suas mãos nos Estados Unidos, em 1943, sobre Auschwitz. Ela associou o mal radical aos campos de concentração, base de sustentação da nova forma de governo em gestação.

O tema do mal, em Arendt, não tem como pano de fundo a malignidade, a perversão ou o pecado humano. A novidade da sua reflexão reside justamente em evidenciar que os seres humanos podem realizar ações inimagináveis, do ponto de vista da destruição e da morte, sem qualquer motivação maligna. O pano de fundo do exame da questão, em



Arendt, é o processo de naturalização da sociedade e de artificialização da natureza ocorrido com a massificação, a industrialização e a tecnificação das decisões e das organizações humanas na contemporaneidade. O mal é abordado, desse modo, na perspectiva ético-política e não na visão moral ou religiosa.

### Referências bibliográficas

ARENDDT, H. *Eichmann em Jerusalém* – um relato sobre a banalidade do mal. Tradução J. R. Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

\_\_\_\_\_. *Origens do totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004c.

\_\_\_\_\_. *Responsabilidade Pessoal sob a ditadura*, In: KOHN, Jerome (Ed.). *Responsabilidade e julgamento*. Tradução R. Eichenberg; Rev. Téc. B. Assy e A. Duarte. São Paulo: Companhia das Letras, 2004b.

\_\_\_\_\_. *Algumas questões de filosofia moral*. In: KOHN, Jerome. *Responsabilidade e julgamento*. Tradução R. Eichenberg; Rev. Téc. B. Assy e A. Duarte. São Paulo: Companhia das Letras, 2004a.

\_\_\_\_\_. *On the nature of totalitarianism*. In: \_\_\_\_\_. *Essays in understanding: 1930-1954*. Ed. Jerome Kohn. New York: Harcourt Brace, 1994.

CORREIA, A. *O conceito de mal radical*. *Transformação*, São Paulo, 2005, v. 28, n. 2, p. 83-94.

\_\_\_\_\_. *A. Arendt e Kant: banalidade do mal e mal radical*. *Fortaleza: Revista Argumentos*, ano 5, n 9, jan/jun 2013.

KANT, I. *A religião dentro dos limites da simples razão* (1ª parte). Tradução Tânia M. Bernkopf. São Paulo: Abril Cultural, 1974. (Coleção Os Pensadores).

*E-mail do Autor:*  
edegarfronza@gmail.com